

REQUERIMENTO nº , de 2013.

(Do Sr. Nilmário Miranda)

Requer a revisão do despacho apostado ao **Projeto de Lei nº 6738/2013**, que “*reserva aos negros vinte por cento das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União*”, para que seja apreciada pela **Comissão de Cultura (CCULT)**.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 140, combinado com o art. 32, inciso XXI, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que o **Projeto de Lei nº 6738/2013 que reserva aos negros vinte por cento das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, tramite na Comissão de Cultura (CCULT), dentre outras como a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) e a Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), para que as referidas possam apreciar o mérito da matéria.**

\*BC39BA6035\*

BC39BA6035

## JUSTIFICATIVA

A proposição visa disciplinar a reserva de vagas para negros nos concursos públicos para cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Poder Executivo Federal.

Na Exposição de Motivos nº 00195/2013 MP SEPPIR anexa ao PL, consta que a adoção de medida cumpre o disposto no artigo 39, da Lei nº 12.288/2010, cuja redação cita a adoção de ações **“que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra”**.

Considerando que dentre as competências da Comissão de Cultural (CCCULT) encontra-se o **desenvolvimento cultural** e para tanto há necessidade da diminuição das diferenças principalmente as que envolvem gênero e raça, vejamos:

De acordo com Taylor COX JR., na obra *Cultural Diversity in Organizations*, San Francisco: Berrett-Koehler, 1994: **“Diversidade cultural significa a representação, de um sistema social, de pessoas pertencentes a grupos de diferentes significados culturais (...)”**.

Para as vagas de emprego na administração pública, aqui especificamente as que têm ligação com os temas que trabalham com cultura no Brasil é de fundamental importância que esteja assegurada a igualdade de oportunidades para a população negra. A diversidade de uma maneira geral, e a diversidade racial, mais especificamente, é algo que agrega valor para o ambiente de trabalho, agrega valor para as decisões que são tomadas e prestação de serviço do serviço público, refletindo diretamente na tomada de decisões com relação às atividades culturais de nosso país.

\*BC39BA6035\*

BC39BA6035

Segundo nota Técnica do IPEA a respeito do assunto:

“A sub-representação da população negra em ocupações protegidas intensifica-se no serviço público. A diferença torna-se ainda maior quando se analisa o “setor público federal”, no qual, frequentemente, as condições de trabalho, carreira e remuneração são ainda mais diferenciadas que nos demais níveis de governo.

Ainda que os registros de cor ou raça do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) padeçam de significativa subnotificação (26,72%), pode-se avaliar a sub-representação da população negra nas ocupações do serviço público federal, principalmente nas funções que exigem maior escolaridade e, conseqüentemente, oferecem melhores benefícios:

Tabela 2 - Servidores Federais Ativos por Nível de escolaridade e raça/cor

Nível de Escolaridade	Branco e outros <sup>1</sup>		Pardo/Negro		TOTAL	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Superior	155.867	78,9	41.661	21,1	197.528	100,0
Intermediário	110.078	61,1	69.991	38,9	180.069	100,0
Auxiliar	5.476	35,0	10.154	65,0	15.630	100,0
TOTAL	271.421	69,0	121.806	31,0	393.227	100,0

Fonte: SIAPE. Dados relativos a Agosto de 2012. Elaboração: MPOG.

Notas:

1. Inclui raça/cor branca, amarela e indígena.

2. Excluídos os servidores sem informação de raça/cor ou sem informação de escolaridade: 31,0% (177.336) do total de 570.563 servidores.

Estes dados demonstram a importância da discussão e apreciação da proposição também pela Comissão de Cultura (CCULT)

Portanto, diante das justificativas ora apresentadas, requer seja o PL 6.738/2013 redistribuído a **Comissão de Cultura (CCULT)** para que ela se manifeste acerca do tema, antes de ser enviada para o Plenário da Câmara dos Deputados.

Câmara dos Deputados, 19 de novembro de 2013.

Nilmário Miranda

Deputado Federal PT/MG

\*BC39BA6035\*

BC39BA6035